

JUA – SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I



Fernando Rocha A.  
CPF 505704  
RUA CE 52.8m

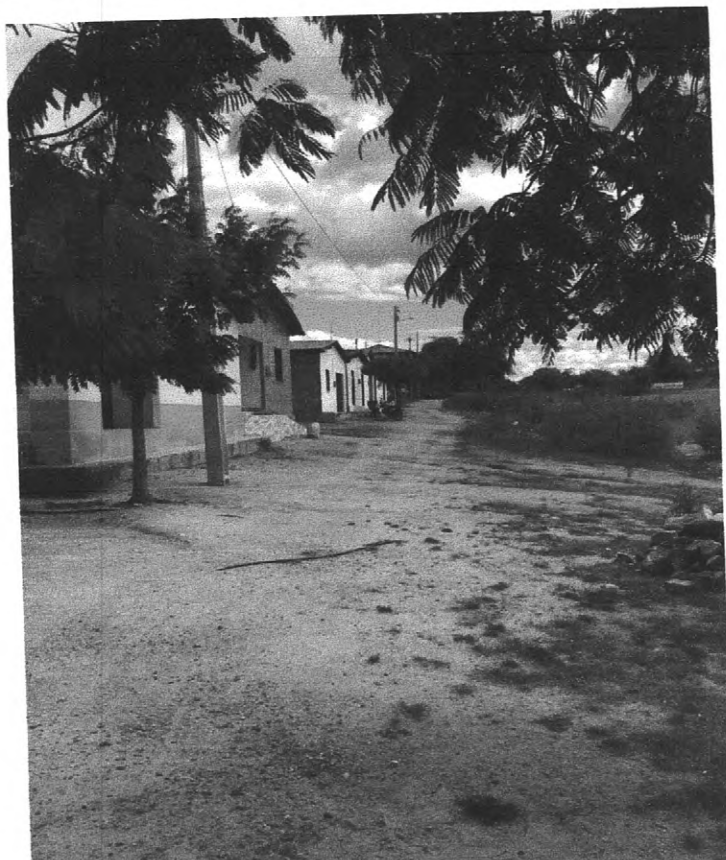
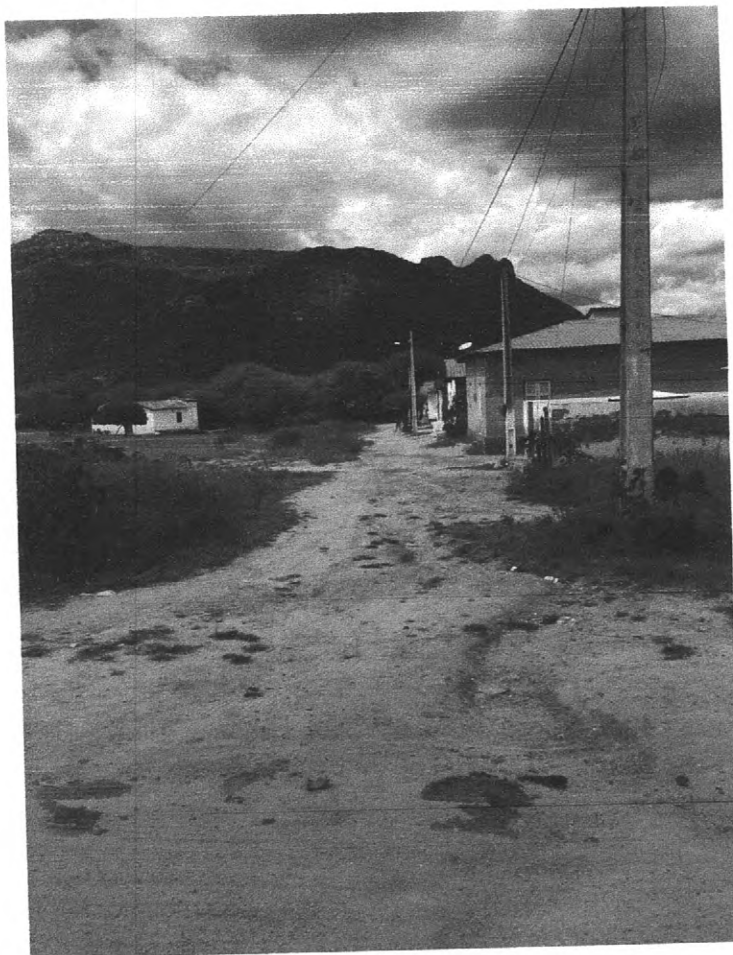
JUA – SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL II



Fernando Rocha A.  
Engenheiro  
CPF 52.801



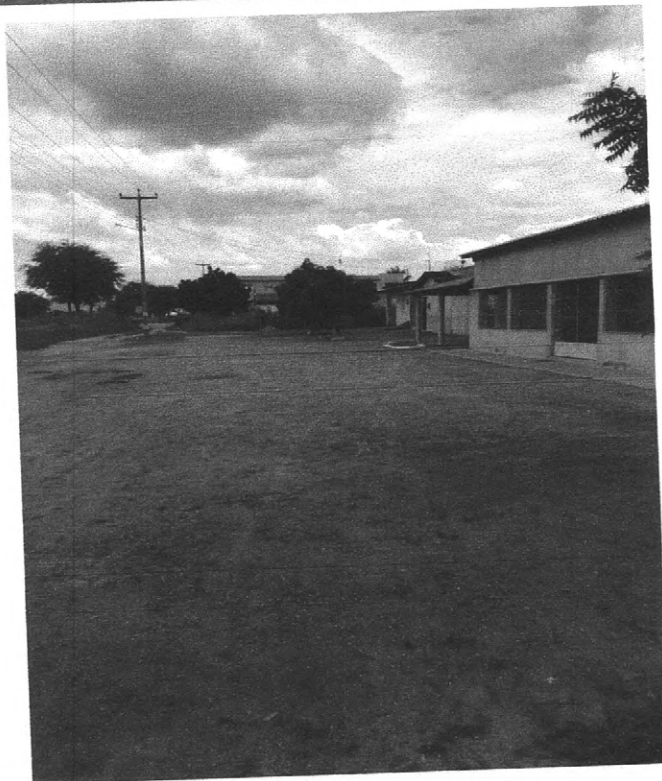
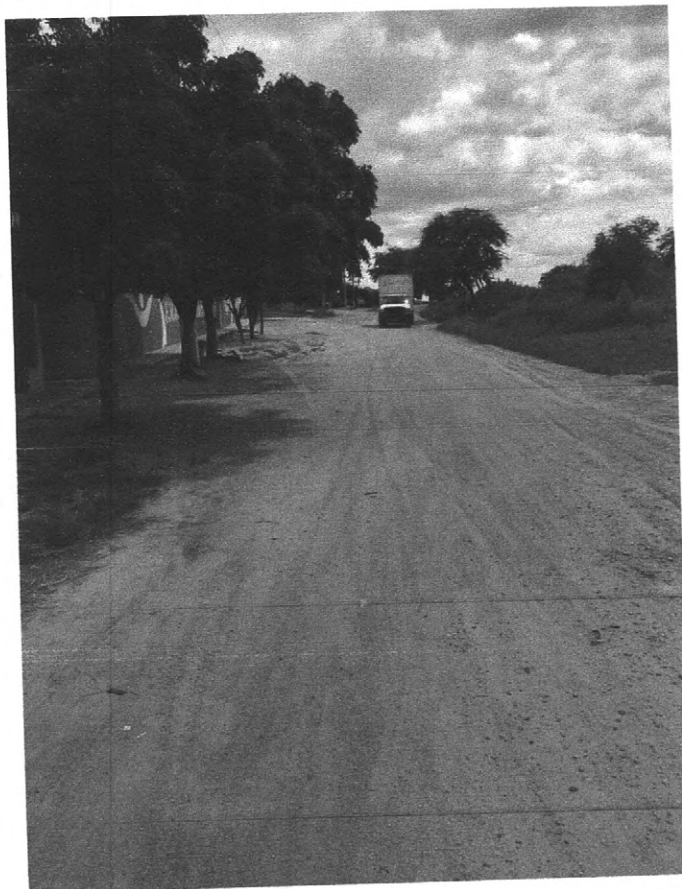
**SÃO JOSÉ - RUA MANUEL CARNEIRO DE ARAUJO**



Fernando Rocha A.  
GREN BASTOS  
GREN-CE 52.801



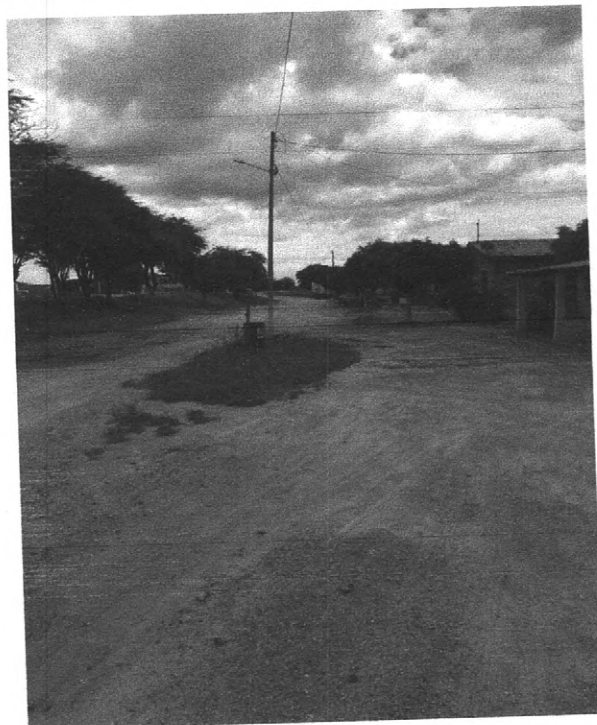
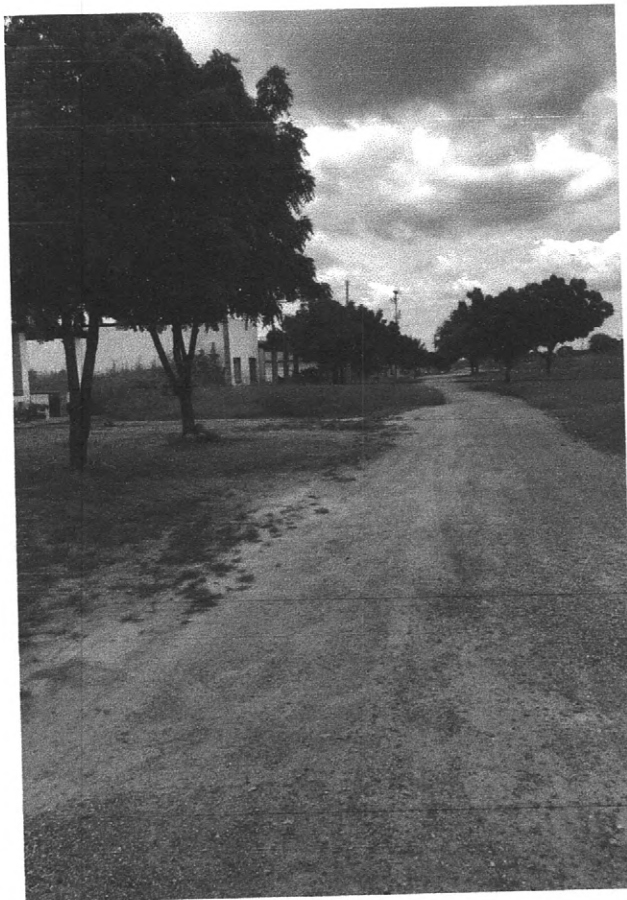
**COITÉ - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 TRECHO 1**



Fernando Rocha A.  
Bastos  
CPF: 52.801  

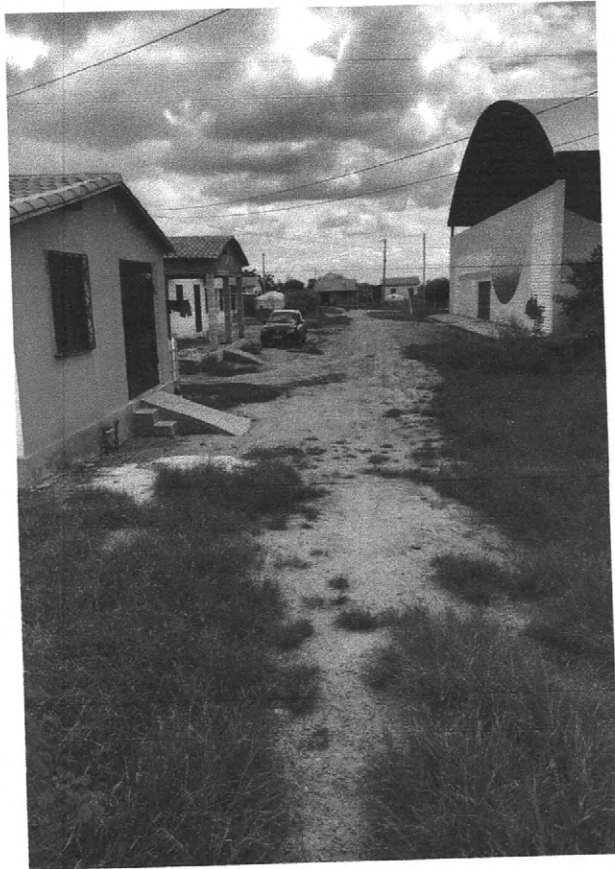
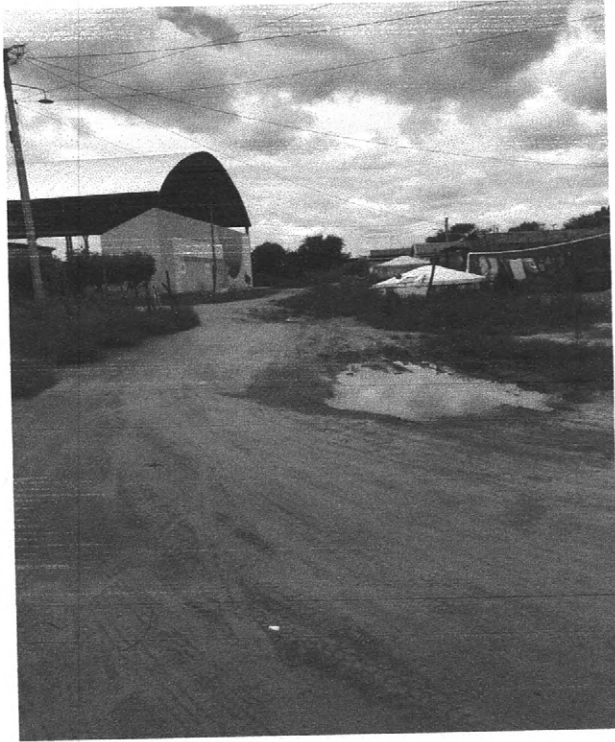



COITÉ - SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 2



Fernando Rocha A.  
Assessor  
CREA-CE 52.801

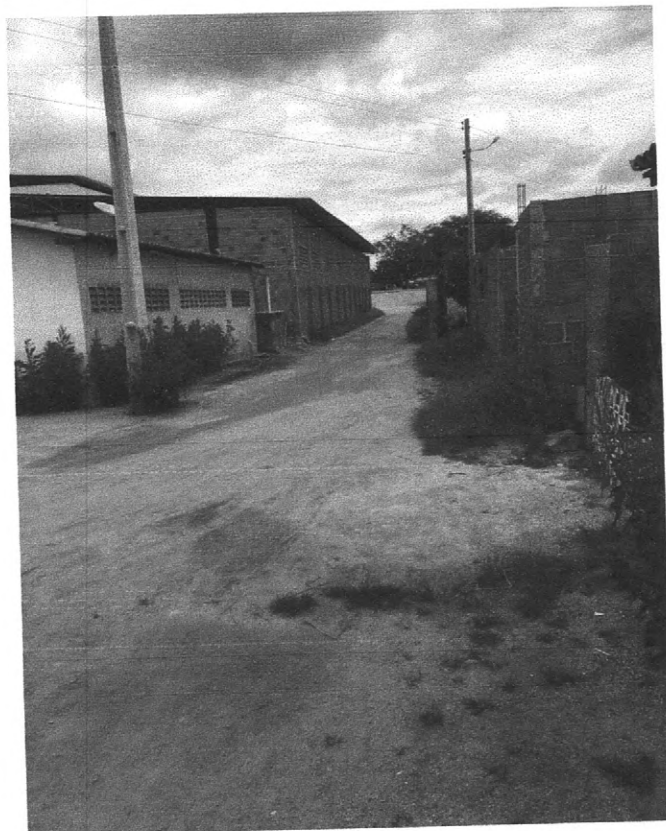
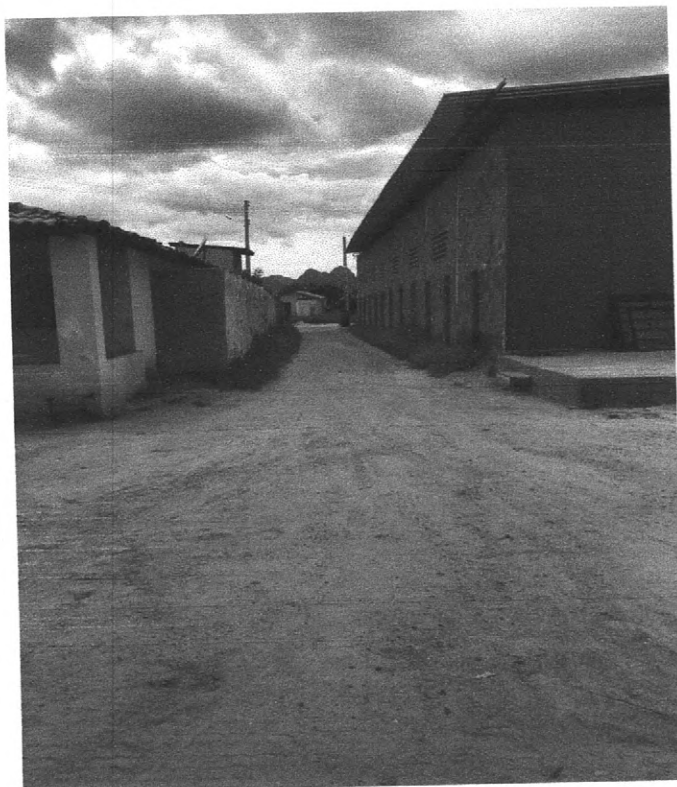
**COITÉ - RUA JOANA FERREIRA**



Ardo Rocha A.  
Atos  
52.801

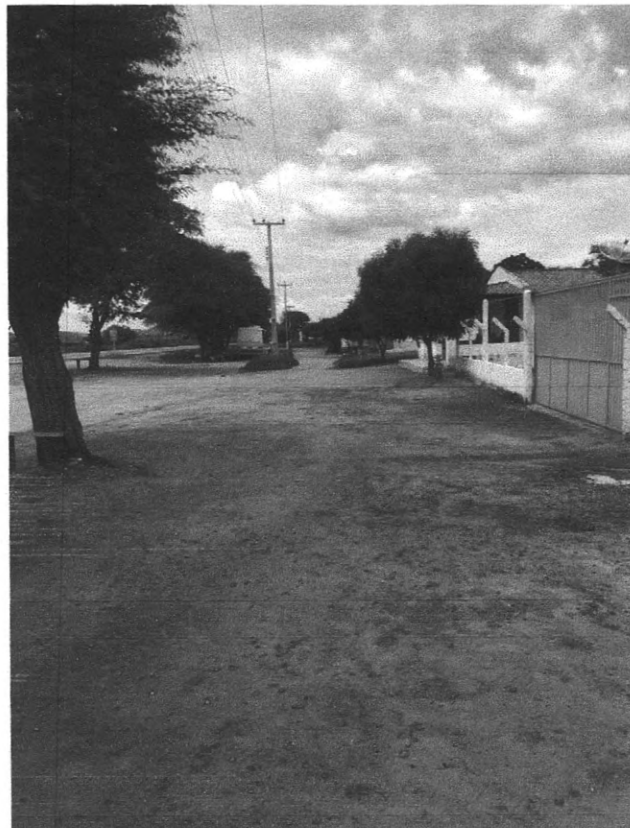
Fernanda Rocha A.  
Atos  
CREPSE 52.801

COITÉ - TRAVESSA JOANA FERREIRA



Fernando Rocha A.  
Bastos  
CPF 52.801

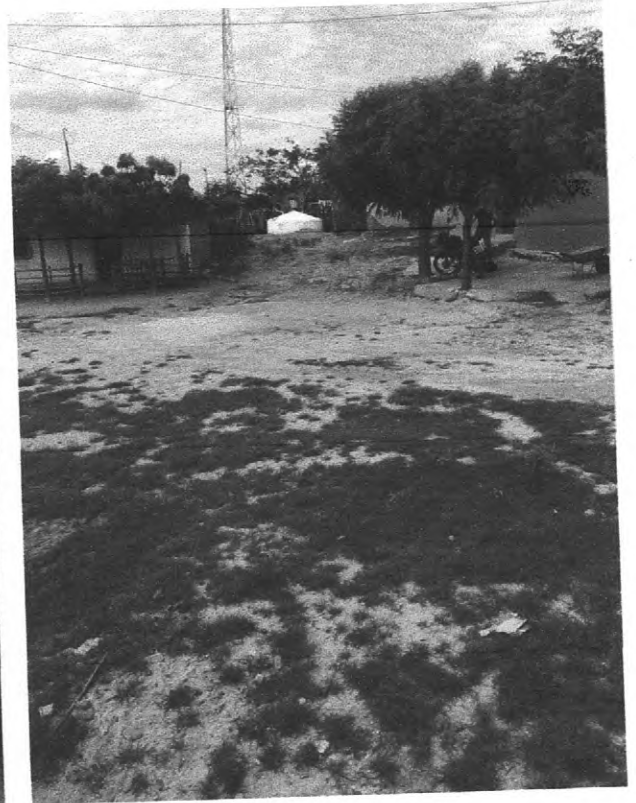
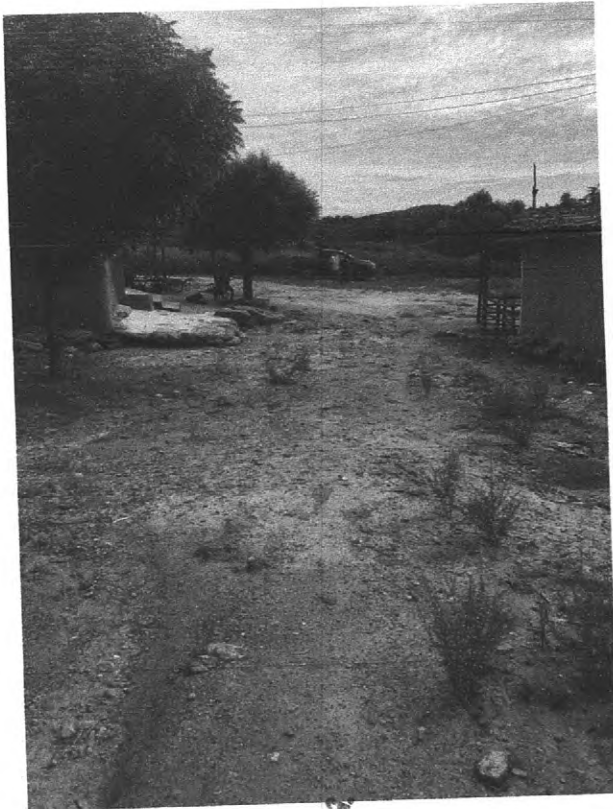
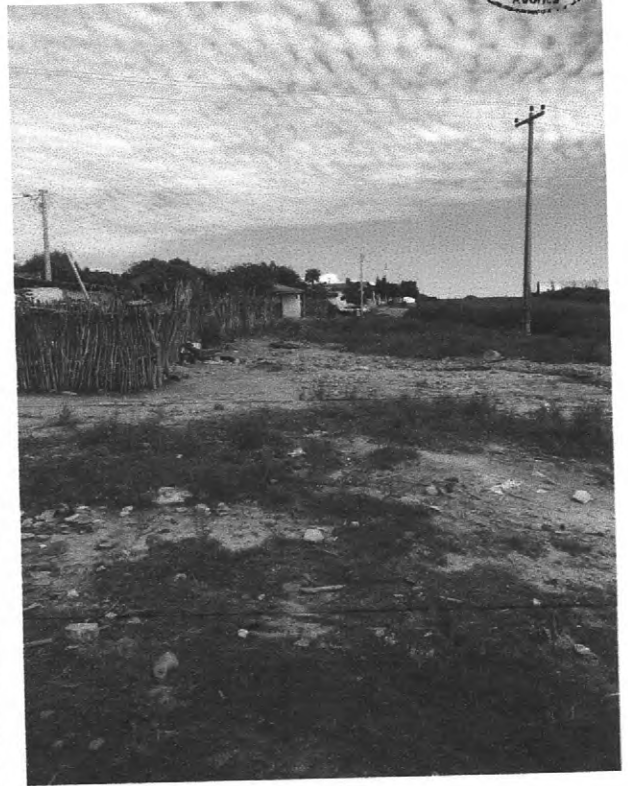
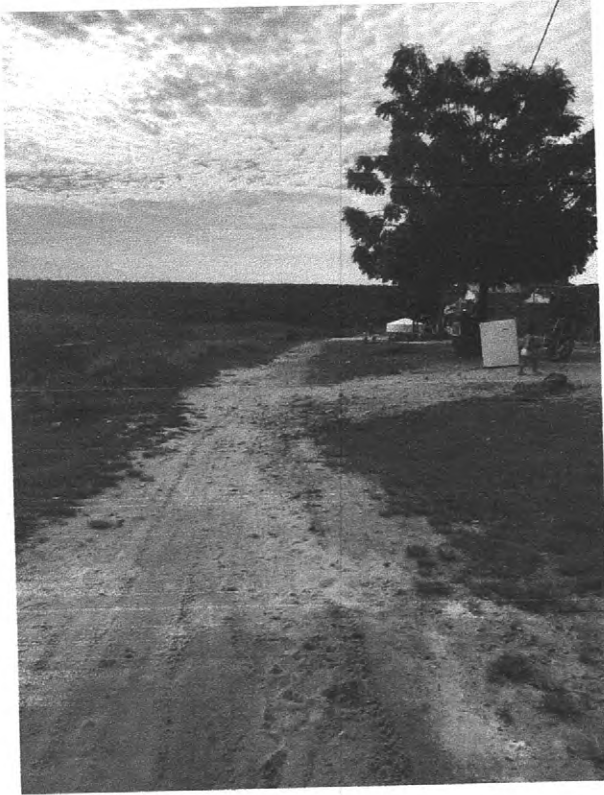
COITÉ – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL – TRECHO 2



Fernando Rocha A.  
Bastos  
CREA-CE 52.801

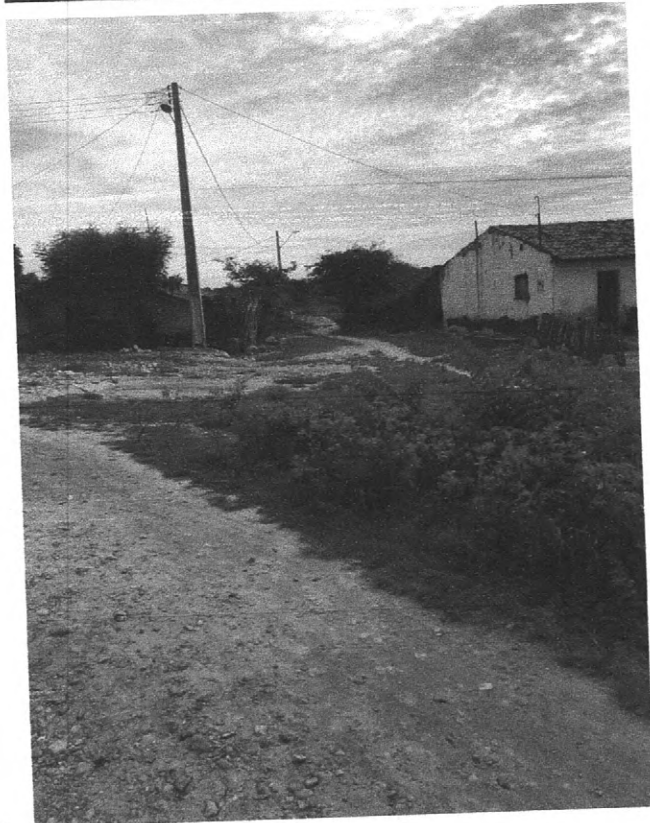
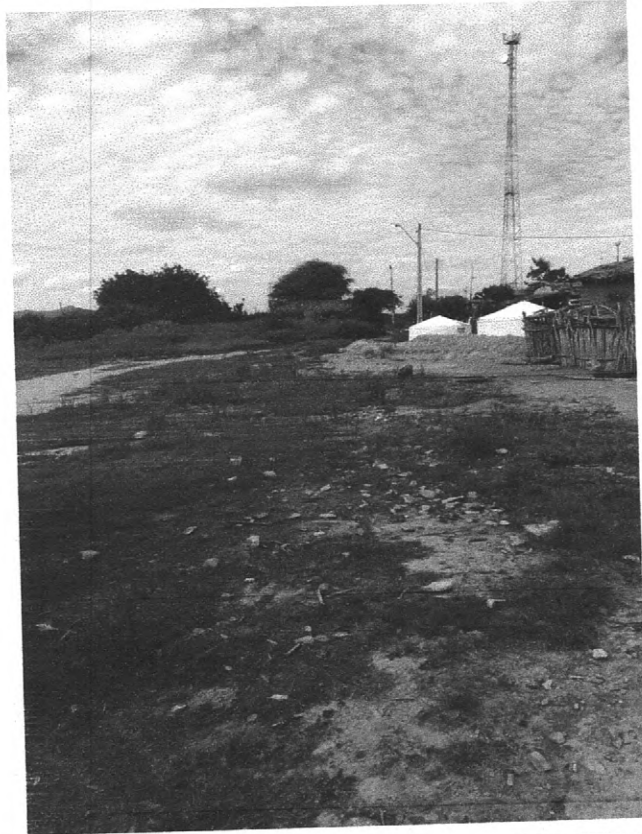


BOA VISTA DO CAXITORE - TRAVESSA RUA DA IGREJA AGUAS DA VIDA



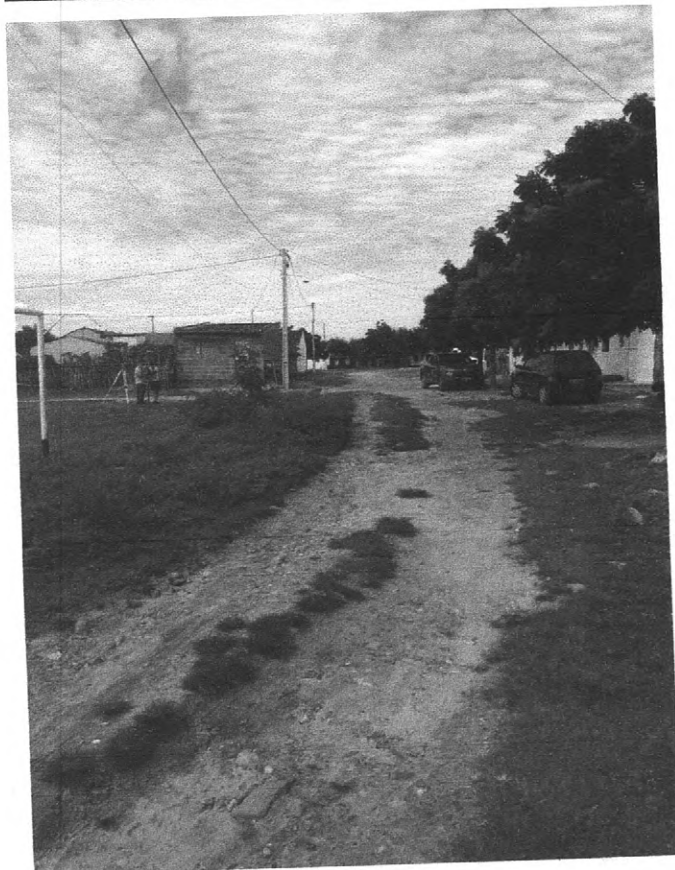
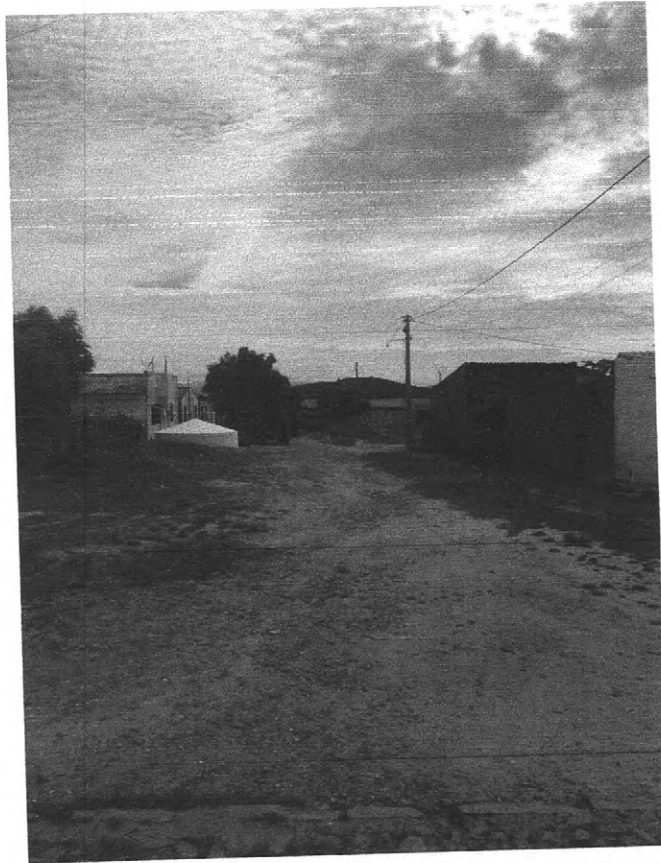
Armando Rocha A.  
Bastos  
CEP 52.801

**BOA VISTA DO CAXITORE - SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I**



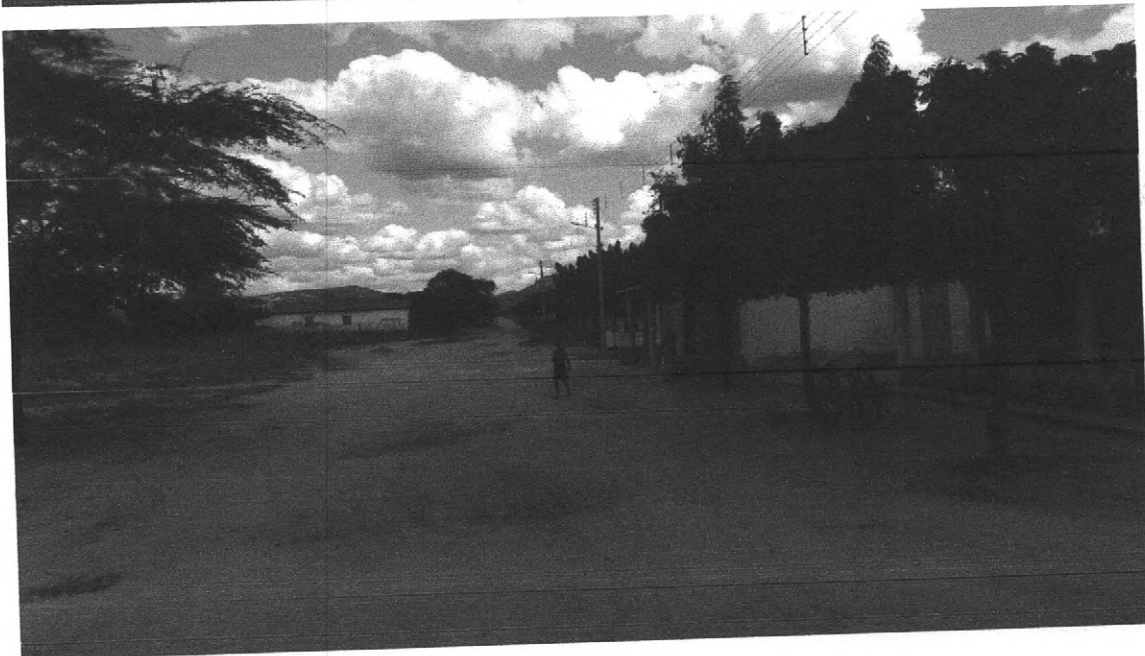
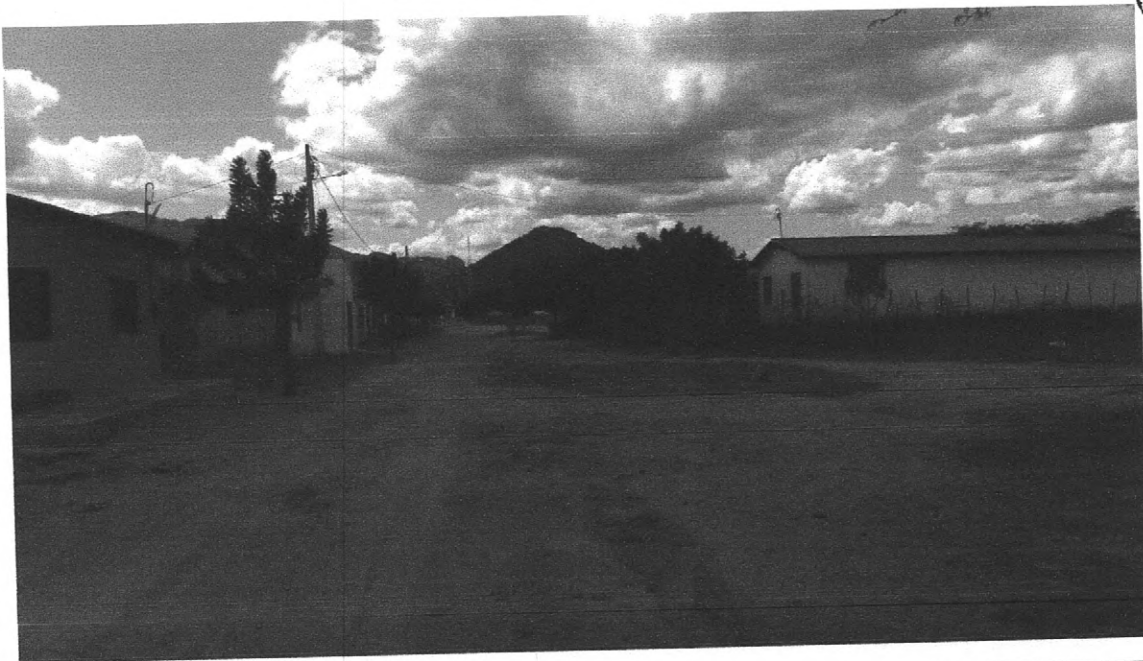
*Handwritten signature*  
CE 52.801

**BOA VISTA DO CAXITORE - SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I QUE DÁ ACESSO A ESCOLA  
MARCELO SANFORD**



**Marcelo R. Rocha A.**  
**Eng.º de Estradas**  
**EA-CE 52.801**

SEDE – ANTONIO GAUDENCIO



Fernando Rocha A.  
RUBRICADO  
RUBRICADO 52.801





**8 - COMPOSIÇÃO DE BDI / ENCARGOS SOCIAIS**

Fernando Rocha A.  
Rostos  
52.801





### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,50
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,69
L	Lucro	6,16
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>11,15</b>
	BDI =	25,22%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fernando Rocha de A. Bastos  
Eng. CIVIL - CREA/CE 52861

FONTES: SEINFRA-CE 024.1

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,72%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,45%</b>	<b>17,71%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%	2,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,78%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%	2,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,33%</b>	<b>3,39%</b>
<b>TOTAL ( A+B+C+D)</b>		<b>87,01%</b>	<b>49,68%</b>

  
 Fernando Rocha de A. Bastos  
 Eng. Civil - CREA/CE 52801



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180413232**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20180381192



**1. Responsável Técnico**

**FERNANDO ROCHA DE ARAÚJO BASTOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FRB CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME**

RNP: **0612846253-CE**

Registro: **0000447544-CE**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**AVENIDA AV. PAULO BASTOS, 1370 CENTRO**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**  
Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3635-1133**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/08/2018**

Valor: **R\$ 57.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**AVENIDA AV. PAULO BASTOS, 1370 CENTRO**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**  
Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Telefone: **(85) 3635-1133**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **22/08/2018**

Previsão de término: **22/01/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	22.092,53	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	22.092,53	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	22.092,53	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA-CE.REFERENTE AO CONVÊNIO MAPP 4507.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FERNANDO ROCHA DE ARAÚJO BASTOS - CPF: 013.359.913-28**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **10/11/2018**

Nosso Número: **8212855361**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180353034**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à CE20180296332



**1. Responsável Técnico**

**CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

RNP: **060433694-2**

Registro: **000038539-5**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**RUA PAULO BASTOS 1370 CENTRO**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**  
Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62600000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88)36351133**

Email:

Contrato: **2018.01.19.02-SEAGRE**

Celebrado em: **19/01/2018**

Valor: **R\$ 478.616,70**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**DISTRITO COITÉ, JUÁ, SÃO JOSE E SEDE.**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**  
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL E URBANA**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Telefone: **(88)36351133**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **19/01/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	2,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

- 1 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE COITÉ, JUÁ, SÃO JOSE E SEDE.
- 2-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

*Claudio José Queiroz Barros*  
Claudio José Queiroz Barros  
Engº Civil - CREA 134190 - CE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-49

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **19/06/2018**

Nosso Número: **8212682635**

PAPEL TIMBRADO PREFEITURA



PLANO DE TRABALHO

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	404.329,84
	Valor do Repasse:	98,92%	400.000,00
	Valor Contrapartida:	1,08%	4.323,84
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)	
	2017	400.000,00	
	2018		
	TOTAL	400.000,00	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<98,92%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
setembro/2017	200.000,00				200.000,00
novembro/2017	200.000,00				200.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>				<b>400.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<1,08%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
setembro/2017	2.161,92				2.161,92
novembro/2017	2.161,92				2.161,92
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.323,84</b>				<b>4.323,84</b>
<b>TOTAL</b>	<b>404.323,84</b>				<b>404.323,84</b>

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fortaleza, (CE) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE

Iracuba, (CE), 03 de Agosto de 2017

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza, (CE) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





## PLANO DE TRABALHO

<b>Nº MAPP</b>	<b>Concedente:</b>
3586	Secretaria das Cidades

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

#### Proponente/Convenente

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	<b>CPF/CNPJ:</b> 07.683.188/0001-69
--	--

#### Responsável

<b>Nome:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
--------------	------------------

### II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>Valor:</b>	<b>Data do Plano de Trabalho:</b>
404.329,84	3/8/2017

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### Objeto:

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO DISTRITO DE JUA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

<b>Público-Alvo:</b>	População do Município de Irauçuba, em especial o distrito de Jua
----------------------	---

#### Justificativa:

Irauçuba localiza-se na Microrregião de Sobral no Estado do Ceará e fica distante 168 km de Fortaleza, a Capital. O Município faz limite com Canindé, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Sobral e Tejuçuoca. Sua população atual é 22.324 habitantes de acordo com o censo 2010, sendo 60,96% residentes na Zona Urbana e 39,04% na Zona Rural. O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,0618, encontrando-se em 117º lugar no ranking do Ceará, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano (ano 2000). A falta de infraestrutura capaz de favorecer o desenvolvimento do município e de sua população é um dos problemas encontrados pela atual gestão, que tem como uma de suas prioridades ações que possam garantir o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável do município. Várias são as medidas a serem tomadas para que as ações atinjam os objetivos propostos, o que requer investimentos financeiros, principalmente na infraestrutura, com intuito de elevar os índices de desenvolvimento, de promoção e desenvolvimento no município. Para tanto encaminhamos o projeto de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO DISTRITO DE JUA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. Com a presente proposta, buscamos desenvolver a melhoria os âmbitos da mobilidade urbana e infraestrutura do município. Por isso, solicitamos a aprovação do referido projeto para a melhora da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do Município.

### IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>
APDA	APDA + 12 MESES





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG \_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01, Processo Nº. 2019.01.28.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Juá, São José, Boa Vista do Caxitoré e Sede do Município de Irauçuba/CE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão acatadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**8.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

8.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133







## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.5. Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- 9.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 9.8. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 9.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2. Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01, e termo de contrato;
- 10.3. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4. Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9. Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15. Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- 10.16. Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17. Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.19. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20. Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23.1. Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

#### CONFORME O EDITAL

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

15.1. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2. A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3. A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Nome: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)**



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Juá, São José, Boa Vista do Caxitoré e Sede do Município de Irauçuba/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
01.	Serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Juá, São José, Boa Vista do Caxitoré e Sede do Município de Irauçuba/CE	06 (seis) meses	R\$ _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Conforme Cronograma de cada Item.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS:** A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.01.02.01**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., e engenheiro responsável, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº ..... DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)  
Reconhecer Firma

.....  
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)  
Reconhecer Firma